**LEI MUNICIPAL Nº 4.480/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Ministério: MEC/FNDE

Convênio: TC201804721-4.

Objetivo: Aquisição de Ônibus Caminho da Escola

Valor do repasse do Ministério/MEC/FNDE: R$ 189.900,00

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 2418.05.2.0.00.00.00 Convênio MEC/FNDE, Aquisição de Ônibus Caminho da Escola R$ 189.900,00

Recurso: 1302 Convênio MEC/FNDE, Aquisição de Ônibus Caminho da Escola R$ 189.900,00

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03. Auxílios, Convênios e Livres

1035. Aquisição de Ônibus Caminho da Escola - RV 1302

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material PermanenteR$ 189.900,00

RV 1302 Aquisição de Ônibus Caminho da Escola

**Total da Origem dos Recursos:**  **R$ 189.900,00**

**Total do Crédito Adicional Especial R$ 189.900,00**

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

**Art. 2º.** “Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$189.900,00, os provenientes do Convênio MEC/FNDE, Aquisição de Ônibus Caminho da Escola”, transferidos pela União, através do Ministério MEC/FNDE, Convênio n.º TC201804721-4.

**Art. 3º.** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, termo ou ajuste.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais abertos deverão obedecer à classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI-RS, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**CLEITON BONADIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRET. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional especial para adição de valores em contas orçamentárias de receita e despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 189.900,00. Os provenientes do Convênio MEC/FNDE, Aquisição de Ônibus Caminho da Escola”, transferidos pela União, através do Ministério MEC/FNDE, Convênio n.º TC201804721-4.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente

**JOÃO DOS SANTOS LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**